



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 24/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação – Processo CNJ/SEI 01959/2022).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 – COMAER SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pela Portaria n. 108 de 31 de março de 2022, e a empresa **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05, Bloco A, Ala Norte, Sala 917, Brasília Shopping, Brasília – DF, CEP 70.715-010, telefone: (61) 3051-2800, e-mail: luiz.vieira@grupoipts.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 34.745.708/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **Alderval Marinho Milhomens Coelho**, RG n. 1.904.797 SSP/DF e CPF n. 926.375.821-20, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 01959/2022, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ, observados o Pedido de Aquisição de Material e Serviços - PAMS e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;

- b) Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Documentar quaisquer ocorrências havidas;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar todos os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, de 8h às 20 h;
- c) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento de serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;
- f) Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços num prazo máximo de 24 horas;
- g) Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- j) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual

justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

l) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do contrato;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

n) comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, com profissionais com qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

**Parágrafo primeiro.** O serviço deve permitir:

- a) Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) Traduzir vídeos legendados;
- c) Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem;
- d) Fazer a tradução de frases do português para Libras, contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- e) Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos, afirmativos e temporal das frases;
- f) Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- g) Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- h) Permitir, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades de identidade visual no que se refere aos itens: inclusão da logomarca, vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras e o plano de fundo da imagem;
- i) Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- j) Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- k) Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- l) Permitir o controle de velocidade na tradução para Libras
- m) Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de *templates* ou a inclusão de recursos adicionais aos portais;
- n) Suportar, no mínimo, os formatos de textos, em: HTML, PDF, DOC, TXT;

- o) Ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0: Microsoft Internet Explorer 10 e superiores, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Google Chrome;
- p) Ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;
- q) Ser compatível com as linguagens HTML e Java Script.

**Parágrafo segundo.** É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão dos códigos HTML, CSS ou JavaCRIPT nos portais, desde que esta inclusão seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas.

**Parágrafo terceiro.** Será necessário a instalação de 01 (um) domínio do CNJ, por um período de 12 meses.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias úteis mediante atesto da Nota Fiscal, após a conclusão dos serviços e desde que não haja pendências a serem sanadas;
- b) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**; e
- c) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total do contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; e
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quarto.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

II - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

III - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

IV - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Parágrafo quinto.** A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA NONA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZ** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.131.0033.2549.0001 e natureza de despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2022NE230, datada de 16 de maio de 2022.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA ONZE** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de:

a.) 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço por prazo superior ao estabelecido na alínea “a”, com aceitação do objeto pela Administração;

c) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “e”;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto.** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Parágrafo sexto.** O procedimento de apuração e aplicação de penalidades seguirá os ditames contidos na Instrução Normativa CNJ nº 67 de 10 de julho de 2020.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINZE** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia **19 de junho de 2022**.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**  
**Alderval Marinho Milhomens Coelho**  
 Diretor

**ANEXO "A" DO CONTRATO N. 24/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação – Processo CNJ/SEI 01959/2022).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Contratação de Serviço de tradução de libras e voz para o Portal do CNJ	01	<b>4.800,00</b>
<b>Quatro mil e oitocentos reais – R\$ 4.800,00</b>			

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. 24/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação – Processo CNJ/SEI 01959/2022).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Alderval Marinho Milhomens Coelho**, inscrito no CPF sob nº 926.375.821-20, neste ato representando a **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.745.708/0001-93, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de

meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Alderval Marinho Milhomens Coelho**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/06/2022, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1335777** e o código CRC **048A4EFC**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 21 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 24/2022.

**O SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01959/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **Beatriz Lygia Dias Borges**, matrícula 2244, e **Rejane Maria Rodrigues Neves**, matrícula 1735, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 24/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Rybená Tecnologias Assistivas Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/06/2022, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1340860** e o código CRC **52929EAA**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - UASG 10001**

Nº Processo: 495.851/2021. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de Ribbon YMCKO para impressora de crachás marca EVOLIS, kits de limpeza para impressoras marca EVOLIS, cartão inteligente para uso por aproximação, plástico para credenciais, porta-crachá e fita-crachá. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 20/06/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00060-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA  
Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 15/06/2022) 10001-00001-2022NE000291

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0019. Processo: 200.015067/2021-25. Firmada com a empresa FNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. CNPJ: 18.083.734/0001-47. Modalidade: Pregão Eletrônico 048/2022. Objeto: Aquisição de insumos gráficos necessários à continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF do Senado Federal (Itens 10 e 32). Valor Total: R\$18.542,00. Vigência: início: 15/06/2022 - final: 14/06/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Fioravante Modolo Junior.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0025. Processo: 200.015067/2021-25. Firmada com a empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 67.642.736/0001-34. Modalidade: Pregão Eletrônico 048/2022. Objeto: Aquisição de insumos gráficos necessários à continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF do Senado Federal (Itens 1, 2, 3, 5, 9, 31, 33 e 36). Valor Total: R\$108.856,00. Vigência: início: 15/06/2022 - final: 14/06/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Jonas Escorse.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.003121/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a interligação da Central de Água Gelada (CAG) da Área Técnica 40 (AT40) com o Bloco 17 (BL17 - SAFIN/Serviço Médico) do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - Brasília/DF - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00070-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/07/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/06/2022) 20001-00001-2022NE000003

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 606/2022. Objeto: realização da oficina: "Potencializando os talentos de sua equipe com significado e propósito", relacionada ao tema "Potencial Humano". Contratado: ALEXANDRA MILLETNY OLIVARE DE VIANA - CONSULTORIA E TREINAMENTO. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 13/06/2022, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 13/06/2022, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral. Brasília, 15/06/2022. TIAGO RODRIGUES VIEIRA AMANCIO - Coordenador de Orçamento e Finanças.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 24/2022, firmado entre o CNJ e a Rybena Tecnologias Assistivas Ltda. CNPJ: 34.745.708/0001-93. Processo SEI n. 01959/2022. Objeto: prestação de serviços de tradução de libras e voz para o Portal CNJ. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$4.800,00. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 13/06/2022. Vigência: 12 meses contados a partir de 19 de junho de 2022. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Alderval Marinho Milhomens - Diretor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 51/2019 celebrado entre o CNJ e CLARO S/A. CNPJ 40.432.544/0001-47. Processo: 13101/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.936.890,37. Data de Assinatura: 14/06/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcelo Vítor Machado da Silva - Gerente Executivo de Vendas, e Maria Auxiliadora Braga de Souza, Gerente Executiva de Contas.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 45/2022**

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica que o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico TSE nº 45/2022, cujo objeto consiste na aquisição de combustível, tipo óleo diesel S-10, foi deserto.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA  
Pregoeira

(SIDECE - 15/06/2022) 070001-00001-2022NE999999

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2022.00.000005719-9. Objeto: Contratação de empresa que ministrará o treinamento Media Training. Contratado: Maquina da Notícia Comunicação Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 81.047,00 (oitenta e um mil e quarenta e sete reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 13/06/2022, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 14/06/2022, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral. Brasília 15/06/2022. Jean Carla Rodrigues Carvalho - Coordenadora da CEOFI/SAD.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2022NE000589, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Puríssima Água Mineral Ltda. OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) garrafas de água mineral potável, sem gás, por meio da ARP-CNJ nº 33/2021 da qual o TSE é participante. Item 3. VALOR: R\$ 816,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. PA. 2021.00.000003669-2.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2020NE000586, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Graficpaper Comercio e Serviços Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segraf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 1, 2 e 3. VALOR: R\$ 22.523,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2020NE000587, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Prograf Produtos Graficos Ltda. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segraf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 4, 6 e 8. VALOR: R\$ 25.020,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2020NE000588, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Digiflex Grafica e Etiquetas Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segraf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 5 e 7. VALOR: R\$ 21.945,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TA ao Contrato-TSE 75/2018, firmado entre o TSE e a TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ 03.199.343/0001-15. OBJETO: Prorrogar o contrato de 10/8/2022 a 10/8/2023; Reajustar os preços, a partir de 10/8/2021, em 8,35% (IPCA). VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 82.926,80. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 55, III, e 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 14/6/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Luiz Antonio Rios, Sócio, pela empresa. PA SEI 2017.00.000005931-3.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 57/2022**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Fracassada.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDECE - 15/06/2022) 050001-00001-2022NE000107

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 15/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/06/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional para os servidores do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º grau, de acordo com as Resoluções CJF n. 3, de 10 de março de 2008 e CNJ n. 380, de 16 de março de 2021, bem como o documento de autorização do porte de arma de fogo institucional, conforme Resolução CNJ n. 380/2021.

RODRIGO JORDAO DIAS  
Pregoeiro

(SIDECE - 15/06/2022) 090026-00001-2022NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 14/2022**

Sagrou-se vencedora do PE 14-2022 do CJF, cujo objeto é a aquisição de 8 (oito) veículos, a empresa JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO - CNPJ:01.542.240/0001-80.

RODRIGO JORDÃO DIAS  
Tecnico da Seção de Licitações

(SIDECE - 15/06/2022) 090026-00001-2022NE000001